

*Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**

Companhia Aberta – Código CVM n.º 02064-8

CNPJ n.º 08.467.115/0001-00

NIRE 43.3.0004691-5

Código ISIN — BRCEEDACNOR9

Código de Negociação — CEED3

POR ORDEM E CONTA DE

**EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ n.º 38.419.702/0001-87

INTERMEDIADA POR

**ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ n.º 62.178.421/0001-64

**ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade corretora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 466, 6º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.418-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o n.º 62.178.421/0001-64, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por ordem e conta da **EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida João Pessoa, n.º 1, Bairro Outeiro da Cruz, CEP 65.040-003, inscrita no CNPJ sob o nº 38.419.702/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão (“JUCEMA”) sob o NIRE 21.3.0001295-8 (“Ofertante” ou “Equatorial Participações”), na qualidade de acionista controladora direta da **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio "A1", 7º andar, Jardim Carvalho, CEP 91410-400, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) sob o NIRE 43.3.0004691-5, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.467.115/0001-00 (“Companhia” ou “CEEE-D”), vem apresentar aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 1.7 abaixo) (“Acionistas”) a presente oferta pública para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, em razão da aquisição do controle da Companhia pela Ofertante (“OPA” ou “Oferta”), nos termos e condições expressos neste edital (“Edital”), em conformidade com os termos e procedimentos previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”).

## **1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das S.A. e na ICVM 361/2002 para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. A alienação do controle da Companhia, que ensejou a realização da presente Oferta, ocorreu no âmbito do processo licitatório disciplinado pelo Edital de Leilão n.º 01/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme alterado (“Edital Desestatização”), que fixou os termos e condições de desestatização da CEEE-D, mediante a alienação de ações ordinárias e preferenciais representativas do seu capital social, de titularidade da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações – CEEE-Par (“Antigo Controlador” ou “CEEE-Par”) (“Desestatização”). Nos termos do Edital Desestatização, o preço total mínimo para aquisição da totalidade das ações de titularidade do Antigo Controlador, então correspondentes a 65,87% (sessenta e cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do capital social total

da Companhia, seria de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando-se o preço de aproximadamente R\$ 0,001112111 por ação. Conforme o Edital Desestatização, o preço total de aquisição das ações de emissão da Companhia e de titularidade do Antigo Controlador poderia variar considerando que, entre a publicação do Edital Desestatização e a realização do certame licitatório, na modalidade leilão, no âmbito da Desestatização ("Leilão Desestatização"), seria realizado aumento de capital que contaria com a subscrição e integralização de ações de emissão da Companhia por parte do Antigo Controlador. Como o Edital Desestatização previa que o vencedor do Leilão Desestatização deveria adquirir a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do Antigo Controlador na data de liquidação do Leilão Desestatização (já considerando o aumento de capital acima mencionado), e que a participação do Antigo Controlador poderia ser alterada a depender do eventual exercício do direito de preferência dos demais acionistas da Companhia no âmbito desse aumento de capital, o Edital Desestatização estabeleceu mecanismo que previa o complemento do preço a ser ofertado pelo vencedor do Leilão Desestatização, considerando, dentre outras variáveis, o percentual no capital social da Companhia que seria representado pelo número de ações objeto do Leilão Desestatização. Nesse contexto, em 31 de março de 2021, ocorreu o Leilão Desestatização, que teve como vencedora a Equatorial Participações, que apresentou proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo lote único de ações objeto do Leilão Desestatização. Ainda em conformidade com o Edital Desestatização, após a realização do Leilão Desestatização e a verificação de determinadas condições precedentes, dentre as quais a aprovação prévia da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), a obtenção de anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e a implementação do aumento de capital da Companhia acima indicado, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia ("Fato Relevante 08.07.2021"), em 8 de julho de 2021 ("Data de Fechamento") ocorreu a liquidação do Leilão Desestatização e a Equatorial Participações e a CEEE-PAR celebraram o contrato de compra e venda de ações representativas do controle acionário da Companhia ("Contrato de Compra e Venda"). Nos termos do Contrato de Compra e Venda, a Equatorial Participações adquiriu 64.926.987 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete) ações de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 95,12% (noventa e cinco inteiros e doze centésimos por cento) do seu capital social, sendo 64.925.900 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil e novecentas) ações ordinárias ("Ações ON"), correspondentes a aproximadamente 95,35% (noventa e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do total de Ações ON, e 1.087 (mil e oitenta e sete) ações preferenciais ("Ações PN"), representativas de aproximadamente 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de emissão da Companhia, passando a Equatorial Participações a ser a controladora direta da Companhia. Ainda conforme o Fato Relevante 08.07.2021, desse total de Ações ON objeto do Contrato de Compra e Venda, 5.317 (cinco mil, trezentos e dezessete) Ações ON se encontravam bloqueadas judicialmente, sendo transferidas à Equatorial Participações assim que se tornarem livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ("Ações Oneradas"). Nos termos do Contrato de Compra e Venda, e conforme divulgado pelo Fato Relevante 08.07.2021, em contrapartida à aquisição das ações de titularidade da CEEE-PAR (já incluindo as Ações

Oneradas), a Equatorial Participações pagou à CEEE-PAR o montante total de R\$ 144.412,09 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), equivalente a aproximadamente R\$ 0,0022 por ação, já considerando os mecanismos de ajuste do preço previstos no Edital Desestatização. Tendo em vista a aquisição do controle acionário da CEEE-D, e considerando o disposto no Edital Desestatização e na legislação aplicável, em especial o artigo 254-A da Lei das S.A., a Equatorial Participações assumiu a obrigação de realizar a presente Oferta aos demais Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia com direito a voto (Ações Objeto da Oferta, conforme o item 1.7 abaixo). Nesse sentido, em 6 de agosto de 2021, tempestivamente, à luz do prazo estabelecido pelo art. 9º da ICVM 361/2002, a Ofertante e a Instituição Intermediária apresentaram à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) o requerimento de registro da presente Oferta, acompanhado da documentação exigida pela regulamentação aplicável, incluindo a minuta do contrato de intermediação a ser celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”). Em 6 de setembro de 2021, a CVM encaminhou o Ofício n.º 568/2021/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual comunicou suas exigências sobre a documentação da Oferta. Em 23 de setembro de 2021, considerando as exigências da CVM e comentários da B3, a Ofertante e a Instituição Intermediária reapresentaram a documentação da Oferta. Posteriormente, em 8 de outubro de 2021, a B3 apresentou solicitações adicionais sobre a minuta deste Edital, e, em 25 de outubro de 2021, a CVM encaminhou o Ofício n.º 724/2021/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual comunicou a reiteração de determinadas exigências. Em 22 de novembro de 2021, por sua vez, a Ofertante e a Instituição Intermediária reapresentaram a minuta deste Edital em atendimento aos comentários da CVM e da B3. Em seguida, no dia 23 de dezembro de 2021, a B3 autorizou a realização do Leilão e a CVM comunicou o deferimento do registro da Oferta, autorizando a publicação deste Edital.

1.3 Registro de companhia aberta. A Companhia é companhia aberta desde 17 de abril de 2007, sendo atualmente registrada perante a CVM, sob o nº 02064-8, como emissora de valores mobiliários categoria “A”.

1.4 Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão. A Oferta objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, em 23 de dezembro de 2021, por meio do Ofício n.º 916/2021/CVM/SRE/GER-1. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação também em 23 de dezembro de 2021.

1.5 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na regulamentação sobre OPA, notadamente os artigos 254-A da Lei das S.A. e os artigos 29 e seguintes da ICVM 361/2002.

1.6 Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular de 64.921.670 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta) ações de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 95,12% (noventa e cinco inteiros e doze centésimos por cento) do seu capital social, sendo 64.920.583 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, quinhentas e oitenta e três) Ações ON,

correspondentes a aproximadamente 95,34% (noventa e cinco inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de Ações ON, e 1.087 (mil e oitenta e sete) Ações PN, representativas de aproximadamente 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) das Ações PN de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos do Contrato de Compra e Venda, e conforme o histórico constante do item 1.2 acima, as Ações Oneradas, que correspondem a 5.317 (cinco mil, trezentos e dezessete) Ações ON, encontram-se atualmente bloqueadas judicialmente e serão transferidas à Ofertante assim que se tornarem livres e desembaraçadas de tal restrição. Para maiores informações sobre a composição do capital social da Companhia, vide o item 9.4 desde Edital. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide o item 10 deste Edital.

1.7 Ações Objeto da Oferta. A presente Oferta, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 29 da ICVM 361/2002, tem por objeto a aquisição de 3.165.016 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil e dezesseis) Ações ON, correspondentes ao total de Ações ON de emissão da Companhia, exceto aquelas de titularidade da Ofertante (já considerando as Ações Oneradas) (“Ações Objeto da Oferta”).

1.7.1 Para fins de esclarecimento, à luz do disposto no artigo 254-A da Lei das S.A. e no artigo 29 da ICVM 361/2002, como não se atribui pleno e permanente direito de voto às Ações PN, as Ações PN não são objeto da presente Oferta.

1.8 Ausência de Restrições. Para serem adquiridas no âmbito desta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

## **2 RAZÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

2.1 Aquisição de controle. Conforme o histórico descrito no item 1.2 acima, no âmbito do processo de Desestatização da Companhia disciplinado pelo Edital Desestatização, o Contrato de Compra e Venda que culminou na transferência do controle da Companhia à Ofertante foi celebrado em 8 de julho de 2021. Nessa ocasião, a Companhia divulgou o Fato Relevante 08.07.2021 comunicando que a Ofertante, em razão da consumação da operação de alienação do controle, submeteria à CVM o pedido de registro da presente OPA.

2.2 OPA por alienação de controle. Como resultado da alienação do controle da Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 254-A da Lei das S.A., nos artigos 29 e 30 da ICVM 361/2002 e no item 5.33 do Edital Desestatização, a Ofertante lança a presente OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, observado que, conforme detalhado no item 4.6 abaixo, assegura-se aos titulares das Ações ON que compõem as Ações Objeto da Oferta preço equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação no âmbito da

transferência de controle da Companhia.

### **3 ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

3.1 Preço de aquisição. Conforme descrito no item 1.2 acima, em contrapartida à transferência das ações objeto do Edital Desestatização, nos termos do Contrato de Compra e Venda, que já considerou os mecanismos de ajuste de preço previstos no Edital Desestatização, a Ofertante pagou ao Antigo Controlador, na Data de Fechamento, o montante total de R\$ 144.412,09 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), equivalente a aproximadamente R\$ 0,0022 por ação ("Preço de Aquisição").

### **4 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

4.1 Oferta. Observados os termos e condições deste Edital, especialmente o disposto no item 1.7 acima, a Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, pretende adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, que correspondem, nesta data, a 3.165.016 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil e dezesseis) Ações ON, equivalentes a aproximadamente 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do total de Ações ON, e a aproximadamente 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

4.2 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 ("Leilão").

4.3 Alteração ou revogação da Oferta. Depois da publicação deste Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, sendo que, exceto pelo item 4.4 abaixo, qualquer mudança em seus termos e condições ou a sua revogação estarão sujeitas à autorização prévia e expressa da CVM, nos termos do inciso IX do artigo 4º e do artigo 5º da ICVM 361/2002, se: (i) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato presentes quando do lançamento da Oferta, que aumente de forma relevante os riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria OPA; e (ii) a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.

4.4 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4º e do artigo 5º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos destinatários ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022

(“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 4.4.3 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):

- (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
- (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (e) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; ou
- (f) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta.

4.4.1 Dia útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação na B3.

4.4.2 Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante adotará as providências para que a Companhia divulgue Fato Relevante ao mercado em caso de revogação, alteração ou ineficácia da Oferta.

4.4.3 Renúncia à Condição. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, a Ofertante terá o direito de renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

4.4.4 Verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
  - (a) renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
  - (b) não renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

4.4.5 Revogação da Oferta e realização de nova oferta. Tendo em visto o previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, notadamente o art. 254-A, §2º, da Lei das S.A. e o art. 29, §3º, da ICVM 361/02, que condicionam a eficácia da alienação de controle da Companhia ao registro e à efetiva realização da Oferta, e a obrigação assumida pela Ofertante nos termos do item 5.33 do Edital Desestatização e da cláusula 4.1.1(xii) do Contrato de Compra e Venda, caso a Oferta venha a ser revogada, nos termos deste Edital, a Ofertante irá, assim que o evento que deu causa à revogação da Oferta for superado, lançar nova oferta pública para aquisição de ações.

4.5 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, nos termos do item 4.3 acima, ensejará publicação de aditamento a este Edital ("Aditamento"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta, conforme o caso, ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

4.6 Preço da Oferta e Condições para Pagamento. Observados os termos e condições deste Edital, o preço a ser ofertado na presente OPA corresponde a R\$ 0,01 (um centavo), por cada Ação Objeto da Oferta, superior ao requisito mínimo de preço previsto pelas normas

aplicáveis, a saber, 80% (oitenta por cento) do Preço de Aquisição descrito no item 3.1 acima, atualizado pela variação positiva da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil ("Taxa SELIC") desde a Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional, pela Ofertante aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta que aderirem à Oferta, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definido no item 7.1 abaixo) ("Preço da Oferta").

4.6.1 O Preço da Oferta deverá observar os requisitos dos artigos 15-B e 19 da ICVM 361/2002, não podendo ser inferior: (i) ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou pessoas, fundos ou universalidades de direitos que atuem representando o mesmo interesse da Ofertante, nos termos da regulamentação aplicável ("Pessoas Vinculadas"), em negócios realizados durante o período da Oferta; e (ii) ao preço por ação obtido em aumentos de capital com subscrição pública e ingresso de novos acionistas, que tenha sido homologado em até 1 (um) ano antes da realização da Oferta, observadas as condições previstas na ICVM 361/2002.

4.6.2 Caso o valor por ação a ser pago a cada acionista no âmbito da Oferta resulte em valor com mais de duas casas decimais, esse valor será arredondado, para cima, até a segunda casa decimal.

4.6.3 O Preço da Oferta atende aos requisitos aplicáveis à presente OPA, uma vez que é superior ao Preço de Aquisição, atendendo, portanto, ao disposto no artigo 254-A da Lei das S.A.

4.7 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os Acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

4.7.1 *Proventos.* Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações passarem a ser negociadas "*ex-proventos*" até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), as Ações Objeto da Oferta serão adquiridas "*ex-proventos*". Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Dessa forma, quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço da Oferta, conforme aplicável, se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas "*ex-dividendos*" ou "*ex-juros sobre o capital próprio*" no referido período.

4.7.2 *Bonificações, grupamentos ou desdobramentos.* Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão,

conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

4.7.3 *Ajustes de preço.* No caso de ajuste do Preço da Oferta, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1 e 4.7.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, informando o Preço da Oferta final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

4.8 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, os Acionistas declaram que as suas Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Regulamento da Central Depositária B3.

4.9 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo dos Acionistas a adoção das medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade dos Acionistas.

4.10 Vigência. Nos termos do artigo 12, §1º, da ICVM 361/2002, a Data do Leilão deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste Edital, ficando a Oferta em vigor por esse período. Nesse sentido, a presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 37 (trinta e sete) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 5 de janeiro de 2022 e encerra-se em 11 de fevereiro de 2022, Data do Leilão, atendendo ao disposto no artigo 12, § 1º, da ICVM 361/2002. O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de vigência, sendo que tal novo período de vigência será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

## 5 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

5.1 Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022 (Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta, que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) que os representará no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

5.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural*. Cédula de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial deverão, assim como os procuradores dos acionistas apresentar vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do Registro Geral - RG e do CPF.
- (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documentação válida com poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência de seus representantes.
- (iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“Investidor 4.373”), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

(iv) *Investidor via Lei nº 4.131.* O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Investidor via Lei nº 4.131”), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação do Leilão (abaixo definido), incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

(v) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).* Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

5.2.1 *Aviso aos acionistas.* A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

5.3 Prazo para depósito de Ações mantidas no ambiente escritural. Os Acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto ao Escriturador (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se perante qualquer Corretora que os representará no Leilão, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3.

5.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações.* O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária de Ativos da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item 7.1

abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço da Oferta pelos Acionistas.

- 5.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da B3.* O acionista habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária de Ativos da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.
- 5.3.3 *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no [item 5.3.2](#) acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada em conformidade com o [item 5.3.2](#) acima serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.
- 5.3.4 *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste [item 5](#); e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.
- 5.3.5 *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto da Oferta.* Os Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os procedimentos abaixo. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara B3, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Regulamento da Central Depositária da B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.
- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até às 19h (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação

com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira mencionada no item 5.3.2 acima;

- (ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão;
- (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos em até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira mencionada no item 5.3.2 acima, ou
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira mencionada no item 5.3.2 acima.

5.4.1 Contratos cobertos. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

5.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

5.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária de Ativos da B3, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

5.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada Acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista habilitado ao Leilão que desejar participar da Oferta, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão pelo Preço da Oferta, observado o procedimento previsto no item 6.7 abaixo. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista habilitado, nos termos do item 6.8 abaixo. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos Acionistas que tenham se habilitado nos termos deste Edital, conforme disposto no item 6.8 abaixo.

5.8 Acionistas Habilitados. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima serão considerados para fins da Oferta como “Acionistas Habilitados”.

## **6 PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

6.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá na B3 em 11 de fevereiro de 2022, às 15h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 (“Data do Leilão”).

6.2 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pelo Manual de Procedimentos Operacionais e Regulamento de Negociações da B3, devendo os Acionistas habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas habilitados ao Leilão poderão aceitar a Oferta por meio de sua Corretora.

6.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora, que poderá abranger lote parcial ou total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 8º da ICVM 361/2002, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da ICVM 361/2002, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002; (ii) o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002; (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam registradas e lançadas na forma e prazo estabelecidos pelo artigo 13, §2º, da ICVM 361/2002; (iv) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas por preço no mínimo 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta, conforme o artigo 13, § 3º, da ICVM 361/2002; (v) o lançamento de eventual oferta concorrente torne sem efeito as manifestações firmadas em relação à aceitação da Oferta até o momento; (vi) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a divulgação de Edital na forma do artigo 11, §

2º, da ICVM 361/2002, por meio do seu envio à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para divulgação imediata ao mercado via Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, do ofertante, da CVM e da B3. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

6.3.1 Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo publicação de edital de Oferta Concorrente, bem como o envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da ICVM 361/2002, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da ICVM 361/2002.

6.4 Variação de preço. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da ICVM 361/2002.

6.5 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

6.6 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

6.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 por meio do código CEED3L.

6.7.1 *Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.* No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o preço, o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.8.1 *Responsabilidade das Corretoras.* Observado o disposto no item 5.3.3 acima, é de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.3.2 acima.

6.8.2 *Horário.* O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta, conforme o item 6.8 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

## **7 LIQUIDAÇÃO DA OFERTA**

7.1 Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta ocorrerá no 2º (segundo) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia 15 de fevereiro de 2022 (“Data de Liquidação do Leilão”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”) não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

7.1.1 *Liquidação Financeira do Preço da Oferta:* A liquidação financeira do Preço da Oferta dos Acionistas Habilitados será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante pagamento aos Acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

7.2 Garantia de liquidação financeira. De acordo com as disposições do § 4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e os termos e condições do Contrato de Intermediação e independentemente de a Ofertante ter realizado os depósitos para efetuar o pagamento devido pela aquisição das Ações Objeto da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da totalidade dos valores devidos a título do Preço da Oferta, a serem liquidados no ambiente da B3.

7.2.1 Nos casos previstos no item 7.2 acima como atribuição da Instituição Intermediária, observados os termos do Contrato de Intermediação, previamente à Data de Liquidação do Leilão, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao montante necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

7.3 Obrigação da Ofertante. Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, nesses casos, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do art. 7º, §4º, da ICVM 361/2002.

7.4 Autorização de direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

7.5 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

7.5.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores.* A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe,

exclusivamente, aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

## **8 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTANTE**

8.1 Obrigação de pagamento adicional. A Ofertante, neste ato, se obriga a pagar aos titulares das Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da Oferta, conforme o caso, atualizado *pro rata temporis* entre a Data de Liquidação do Leilão, e a data de efetivo pagamento adicional, pela variação positiva da Taxa SELIC, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos no período, e:

- (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações referidas nos incisos I a III do artigo 2º da ICVM 361/2002; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem Acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia objeto que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

8.1.1 *Inexistência de evento.* Na data de publicação deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta.

## **9 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

9.1 Sede e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, Jardim Carvalho, CEP 91410-400, com seus atos

constitutivos registrados na JUCERGS sob o NIRE 43.3.0004691-5, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.467.115/0001-00, e que tem em seu objeto social as seguintes atividades:

- (i) projetar, construir e explorar sistemas de distribuição de energia elétrica, e serviços correlatos à realização de suas finalidades principais, tais como a comercialização de energia elétrica;
- (ii) prestar serviços de natureza pública no setor de distribuição de energia elétrica;
- (iii) desenvolver atividades associadas à prestação de serviços de energia elétrica, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários, bem como operação por conta própria de cabos de transmissão de dados, tais como de telefonia, imagem, som e serviços correlatos; transmissão de dados através de suas instalações, cabos ou outras instalações próprias a esse fim, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; e
- (iv) integrar grupos de estudo ou quaisquer outras formas associativas com vista a desenvolver pesquisas de interesse do setor elétrico e a formação de pessoal técnico a ele necessário.

## 9.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.

Em 15 de maio de 2004, a Lei Federal nº 10.848 (“Lei 10.848/2004”) estabeleceu novas normas para o setor elétrico brasileiro, instituindo, dentre outras obrigações, a segregação da atividade de distribuição de energia elétrica das demais. Conforme a Lei 10.848/2004, as empresas “verticalizadas” tinham que se adequar ao novo modelo setorial.

Em 13 de setembro de 2006 a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul aprovou a Emenda Constitucional n.º 53 e a Lei Estadual n.º 12.593, permitindo a reestruturação societária da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, com a finalidade de atender o modelo setorial definido na Lei 10.848/2004.

Nesse contexto, a CEEE-Par foi criada pelo Estado do Rio Grande do Sul no dia 26 de outubro de 2006, passando a ser a nova acionista controladora da CEEE. Em 27 de novembro de 2006, ocorreu Assembleia Geral da CEEE que deliberou pela sua cisão parcial, com versão de parcela do seu patrimônio para a constituição da Companhia. Na mesma Assembleia Geral, também

foi aprovada a mudança da denominação social da CEEE para Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT.

Em 1º de dezembro de 2006, as empresas que constituem o Grupo CEEE iniciaram formalmente suas operações.

Em 4 de julho de 2019, foi sancionada a Lei Estadual nº 15.298 que autorizou a desestatização da Companhia. Ato subsequente, em 16 de agosto de 2019, foi assinado contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para estruturar o processo de Desestatização, considerando o objetivo de realização de alienação das ações da Companhia e transferência do seu controle acionário, conforme especificações do edital e de seus anexos.

Nesse cenário, em 8 de dezembro de 2020 foi disponibilizado ao mercado o Edital Desestatização, dando origem ao processo de Desestatização nos termos do item 1.2 acima, que culminaria na celebração do Contrato de Compra e Venda em 8 de julho de 2020, quando ocorreu a consumação da transferência do seu controle acionário para a Ofertante.

9.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 3.385.861.097,24 (três bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), representado por 68.254.930 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta) ações, sendo 68.090.916 (sessenta e oito milhões, noventa mil, novecentos e dezesseis) Ações ON e 164.014 (cento e sessenta e quatro mil e quatorze) Ações PN.

9.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Acionista	Ações ON		Ações PN		Total de Ações	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Equatorial Participações	64.920.583	95,34	1.087	0,66	64.921.670	95,12
<i>Subtotal Controlador e Pessoas Vinculadas</i>	64.920.583	95,34	1.087	0,66	64.921.670	95,12
Administradores	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ações em tesouraria	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<i>Subtotal Controlador, Administradores e tesouraria</i>	64.920.583	95,34	1.087	0,66	64.921.670	95,12
Ações Oneradas*	5.317	0,01	0	0,00	5.317	0,01

Outros	3.165.016	4,65	162.927	99,34	3.327.943	4,87
<b>Total de Ações</b>	<b>68.090.916</b>	<b>100,00</b>	<b>164.014</b>	<b>100,00</b>	<b>68.254.930</b>	<b>100,00</b>

\* Conforme histórico descrito no item 1.2 acima, as Ações Oneradas são atualmente de titularidade do Antigo Controlador, mas sua transferência à Ofertante já está disciplinada no Contrato de Compra e Venda. As Ações Oneradas encontram-se atualmente bloqueadas judicialmente e serão transferidas à Ofertante assim que se tornarem livres e desembaraçadas de tal restrição.

9.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

Indicador	30.09.2021	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2018
<b>Dados Financeiros (R\$ mil)</b>				
Capital Social	3.385.861	23.703	23.703	23.703
Patrimônio Líquido	(3.067.672)	(5.742.894)	(3.867.484)	(2.352.441)
Passivo Circulante e Não Circulante	9.565.346	9.757.757	8.067.873	6.501.431
Ativo Total	6.497.674	4.014.864	4.200.389	4.148.987
Receita Líquida	3.475.986	3.514.445	3.388.151	3.333.828
Lucro (Prejuízo) Líquido	(743.097)	(1.622.898)	(1.082.512)	(989.345)
<b>Índices de Liquidez</b>				
Liquidez corrente(1)	1,29	0,51	0,29	0,41
Liquidez geral(2)	0,68	0,41	0,52	0,64
Liquidez imediata(3)	0,63	0,03	0,02	0,04
<b>Índices de Atividade</b>				
Giro dos ativos permanentes(4)	0,96	1,20	1,16	1,18
Giro do ativo total(5)	0,53	0,88	0,81	0,80
<b>Índices de Endividamento</b>				
Índices de endividamento geral(6)	1,47	2,43	1,92	1,57
Índices de cobertura de juros(7)	4,45	0,50	0,60	0,17
Dívida(Caixa) Líquida	1.739.336	927.644	755.942	655.320

<b>Índices de Lucratividade</b>				
Margem EBITDA(8)	(2,99%)	(15,30%)	(12,40%)	(10,61%)
Retorno sobre o patrimônio líquido	(24,22%)	28,26%	27,99%	42,06%
<b>Notas Explicativas</b>				
(1) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante				
(2) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado ao Passivo Não Circulante				
(3) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante				
(4) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante				
(5) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total				
(6) Número obtido pela divisão do Passivo Circulante somado ao Passivo Não Circulante pelo Ativo Total				
(7) Número obtido pela divisão do EBIT pela Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívida)				
(8) Margem EBITDA calculada de acordo com o reporte das demonstrações financeiras				

9.6 Demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) [www.ceee.com.br/investidores](http://www.ceee.com.br/investidores) (em “Informações Financeiras” na página inicial, acessar “Demonstrações Financeiras Societárias” e selecionar “CEEE-D – Demonstrações Financeiras” ou “ITRs” e selecionar “CEEE-D – ITR”);
- (ii) [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (em “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Cia Estadual de Distribuição de Energia Eletrica”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso); e
- (iii) [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (em “Site B3”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Cia Estadual de Distribuição de Energia Eletrica”, em seguida clicar em “Relatórios financeiros”).

9.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e as cotações mínima, média e máxima praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as Ações ON e Ações PN de emissão da Companhia, assim como o preço médio ponderado de cotação de referidas ações, nos 12 (doze) meses anteriores à

Data de Fechamento e nos meses que antecedem a publicação deste Edital:

**Ações ON:**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO (R\$)</b>	<b>PREÇO MÍNIMO (R\$)</b>	<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO (R\$)</b>	<b>QTDE</b>	<b>VOLUME (R\$)</b>
07/20	83,08	67,50	71,32	2.500	178.308,00
08/20	74,00	52,00	56,20	27.400	1.539.965,00
09/20	67,00	54,00	58,68	30.300	1.778.149,00
10/20	72,00	55,01	63,20	900	56.880,00
11/20	72,00	37,00	48,29	45.400	2.192.168,00
12/20	67,50	48,71	55,87	22.200	1.240.354,00
01/21	58,98	52,00	55,21	2.700	149.066,00
02/21	59,98	48,00	53,02	1.800	95.427,00
03/21	80,02	48,00	63,20	7.600	480.347,00
04/21	79,37	54,68	62,25	11.100	690.958,00
05/21	68,00	53,00	57,82	3.300	190.812,00
06/21	65,00	55,00	59,39	3.200	190.048,00
07/21	63,99	50,00	56,81	2.800	159.071,00
08/21	50,00	42,00	43,45	2.800	121.666,00
09/21	45,61	45,00	45,10	600	27.061,00
10/21	42,04	42,00	42,02	200	8.404

**Ações PN:**

<b>MÊS</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>	<b>PREÇO MÍNIMO</b>	<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VOLUME (R\$)</b>
07/20	100,00	100,00	100,00	100	10.000,00
08/20	100,00	100,00	100,00	200	20.000,00
09/20	0,00	0,00	0,00	-	-
10/20	98,98	98,98	98,98	100	9.898,00
11/20	98,98	65,00	71,91	5.700	409.896,00
12/20	71,50	54,50	65,58	600	39.350,00
01/21	70,00	70,00	70,00	100	7.000,00
02/21	0,00	0,00	0,00	-	-
03/21	72,00	70,00	71,14	500	35.568,00

<b>04/21</b>	72,00	53,11	60,81	1.100	66.896,00
<b>05/21</b>	59,00	53,00	56,13	1.200	67.359,00
<b>06/21</b>	60,00	60,00	60,00	200	12.000,00
<b>07/21</b>	69,00	55,80	59,10	400	23.641,00
<b>08/21</b>	55,80	55,80	55,80	100	5.580,00
<b>09/21</b>	00,00	00,00	00,00	-	-
<b>10/21</b>	00,00	00,00	00,00	-	-

9.8 Valor patrimonial das Ações. Conforme as informações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021, divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm), na página inicial acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, no campo de busca, digitar “Cia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica”, e em seguida acessar “ITR”, escolhendo a data de referência “30/09/2021” versão 1.0”), o valor do patrimônio líquido por ação da Companhia é de aproximadamente R\$ - 0,04 (quatro centavos negativos).

9.9 Informações históricas sobre dividendos. A Companhia não distribuiu dividendos nos exercícios social de 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, considerando que apresentou resultado líquido negativo.

9.10 Direitos das ações da Companhia.

9.10.1 **Ações ON.** As Ações ON de emissão da Companhia conferem aos seus respectivos titulares direito a um voto nas assembleias gerais. Nos termos da Lei das S.A. e do artigo 60, § 1º do Estatuto Social, os titulares das Ações ON da Companhia terão o direito de receber dividendo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício. Observado o disposto no parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social, os titulares de Ações ON têm o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social.

9.10.2 **Ações PN.** As Ações PN de emissão da Companhia não asseguram aos seus titulares direito de voto nas assembleias da Companhia. Nos termos da Lei das S.A. e do artigo 60, § 1º, do Estatuto Social, os titulares das Ações PN da Companhia terão o direito de receber dividendo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, assegurando um dividendo anual mínimo, não cumulativo, de 10% (dez por cento), sobre o capital próprio a essa espécie de ações, sendo entre elas rateado igualmente, ou, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, o que trazer maior retorno aos preferencialistas. Ainda, os acionistas de Ações PN, poderão eleger 1 (um) membro do conselho fiscal e seu respectivo suplente. Observado o disposto no parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social, os titulares de

Ações PN têm o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social.

9.11 Atualização do registro de companhia aberta. A Ofertante declara neste ato que o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

9.12 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.7 abaixo.

## **10 INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE**

10.1 Sede. A sede da Ofertante está localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida João Pessoa, n.º 1, Bairro Outeiro da Cruz, CEP 65.040-003.

10.2 Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social a participação em outras sociedades, consórcios e/ou empreendimentos.

10.3 Histórico da Ofertante. A Ofertante foi constituída em 31 de agosto de 2020, como sociedade por ações sob a denominação de SF 299 Participações Societárias S.A., tendo em seu objeto social a participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista.

Na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Ofertante realizada em 05 de novembro de 2020, dentre outras deliberações, aprovou-se: (i) a alteração da sua denominação social para Equatorial Participações e Investimentos S.A.; e (ii) a alteração do seu objeto social a fim de incluir a possibilidade de participação em consórcios e/ou empreendimentos.

Atualmente, a Ofertante é controlada pela Equatorial Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, CNPJ sob o n.º 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 2130000938-8 (“Equatorial Energia”).

10.4 Capital Social. O capital social da Ofertante é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 13.000.000 (treze milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

10.5 Composição Acionária. Na data do presente Edital, o capital da Ofertante possui a seguinte composição:

<b>Acionistas</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>%</b>
<b>Equatorial Energia S.A.</b>	12.999	99,99
<b>Equatorial Serviços S.A.</b>	1	0,01

10.6 Valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante é titular apenas da participação acionária descrita nos itens 1.6 e 9.4, não sendo titular de outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.6.1 Para fins de esclarecimento, não há Pessoas Vinculadas à Ofertante que sejam titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.7 Valores mobiliários objeto de empréstimo. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta e indiretamente, não são partes em contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.8 Exposição a derivativos. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.

10.9 Acordos e Negócios. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia, além do disposto no item 1.2 acima.

## **11 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

11.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) obriga-se pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta a diferença a maior entre o Preço da Oferta e o valor que seria devido em caso de ocorrência de determinados eventos societários, nos termos do item 8 acima;
- (iii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;

- (iv) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas, ressalvada a operação descrita no item 1.2 acima;
- (v) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são signatárias ou beneficiárias de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto aqueles divulgados no item 10.6 acima;
- (vii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) durante o período da Oferta, que teve início em 8 de julho de 2021, data em que a presente Oferta foi divulgada ao mercado, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não (a) alienaram, direta ou indiretamente, Ações Objeto da Oferta; (b) com exceção da aquisição do bloco de controle, nos termos do Contrato de Compra e Venda, não adquiriram Ações Objeto da Oferta; e (c) não realizaram operações com derivativos referenciados em Ações Objeto da Oferta;
- (x) caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, durante o período da Oferta, Ações Objeto da Oferta por valor superior ao Preço da Oferta, a Ofertante se obriga a, nos termos do art. 15-B, da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta;
- (xi) em atendimento ao disposto no art. 19 da ICVM 361/2002, não houve a homologação de aumento de capital da Companhia com subscrição pública e o ingresso de novos acionistas, no prazo de 1 (um) ano antes da realização da Oferta;
- (xii) apesar de a Ofertante não ter a intenção de promover o cancelamento de registro da Companhia em prazo inferior a 1 (um) ano contado do último aumento de capital com subscrição pública, caso venha a ocorrer tal hipótese durante o período da Oferta, a

Ofertante se compromete a, nos termos do art. 19 da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que este nunca seja inferior ao preço de emissão de referido aumento de capital; e

- (xiii) ressalvada a operação descrita no item 1.2 acima, não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas.

11.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (iii) não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) na data de publicação deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico em vigor entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

## **12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1 Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1.º do artigo 7º da ICVM 361/2002.

12.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.3 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.4 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.5 Identificação dos assessores jurídicos. Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou a assessoria jurídica do STOCHE FORBES ADVOGADOS, e a Instituição Intermediária contratou a assessoria do VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI ADVOGADOS (VBSO), conforme abaixo:

Assessores jurídicos da Ofertante:

**STOCHE FORBES ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 10.º andar

CEP: 04538-132, São Paulo, SP

Telefone: +55 (11) 3755-5400

Fac-símile: +55 (11) 3755-5401

<http://www.stoccheforbes.com.br>

Assessores jurídicos da Instituição Intermediária:

**VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI ADVOGADOS**

R. Gomes de Carvalho, 1108, 10º andar

CEP 04547-004, São Paulo, SP

Telefone: + 55 (11) 3043-4999

Fac-símile: + 55 (11) 3043-4999

<https://www.vbso.com.br/>

12.6 Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação da B3.

12.7 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte

interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da ICVM 361/2002, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

Companhia:

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**

Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, Bairro

Jardim Carvalho

CEP 91410-400, Porto Alegre, RS

Telefone: (11) 3426-1000

[www.ceee.com.br](http://www.ceee.com.br)

Ofertante:

**EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

Avenida João Pessoa, n.º 1, Bairro Outeiro da Cruz

CEP 65.040-003, São Luís, MA

Telefone: (11) 3426-1000

[www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)

Instituição Intermediária:

**ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Alameda Santos, n.º 466, 6º andar, Bairro Cerqueira Cesar

CEP 01.418-000, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3175-5327

<https://alfacorretora.com.br>

CVM:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro

CEP 01333-010, São Paulo, SP

“Centro de Consultas”

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro

CEP 20050-901 Rio de Janeiro, RJ

[www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)

B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

A/C Diretoria de Negociação Eletrônica

Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, Centro

CEP 01010-010, São Paulo, SP

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)

12.8 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante e disponibilizados no *website* da CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.9 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Ofertante não possui outros relacionamentos com a Instituição Intermediária.

12.10 Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5º, da ICVM 361/2002, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.11 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

12.12 Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a

riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 5 de janeiro de 2022.

**EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

Ofertante

**ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.”